



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

**LEI Nº264 /2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Colônia do Piauí-PI, em R\$  
58.230.000,00 (cinquenta e oito milhões  
duzentos e trinta mil reais).***

O Prefeito Municipal de COLÔNIA DO PIAUÍ-PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Orçamentária Anual de COLÔNIA DO PIAUÍ – PI, para o exercício financeiro de 2026, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R\$ **58.230.000,00 (cinquenta e oito milhões duzentos e trinta mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 41.522.376/0001-43**  
**Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.**

| RECEITA                                     |               | R\$           | R\$           |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                          |               |               |               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.210.271,94  |               |               |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 265.000,00    |               |               |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 804.927,70    |               |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 54.001,33     |               |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 55.337.481,76 |               |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 560.976,00    |               |               |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                      | -4.190.629,23 |               |               |
| SUB TOTAL                                   |               |               | 55.042.029,50 |
| TOTAL                                       |               |               | 55.042.029,50 |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE             |               |               | 8.443.449,50  |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |               |               |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 16.000,00     |               |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 31.000,00     |               |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 3.140.970,50  |               |               |
| SUB TOTAL                                   |               |               | 3.187.970,50  |
| TOTAL                                       |               |               | 11.631.420,00 |
| RESUMO                                      |               |               |               |
| RECEITAS CORRENTES.                         |               | 59.232.658,73 |               |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                |               | -4.190.629,23 |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |               | 3.187.970,50  |               |
| TOTAL DE RECEITAS                           |               |               | 58.230.000,00 |
| TOTAL                                       |               |               | 58.230.000,00 |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub anexos conforme a discriminação seguinte:

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO |                         |               |
|-----------------------------------|-------------------------|---------------|
| 01                                | Legislativa             | 1.652.000,00  |
| 04                                | Administração           | 7.676.500,00  |
| 08                                | Assistência Social      | 2.816.700,00  |
| 10                                | Saúde                   | 12.264.140,00 |
| 12                                | Educação                | 24.930.600,00 |
| 13                                | Cultura                 | 799.600,00    |
| 14                                | Direitos da Cidadania   | 94.900,00     |
| 15                                | Urbanismo               | 2.748.360,00  |
| 16                                | Habitação               | 27.200,00     |
| 17                                | Saneamento              | 497.800,00    |
| 18                                | Gestão Ambiental        | 56.100,00     |
| 20                                | Agricultura             | 397.900,00    |
| 23                                | Comércio e Serviços     | 8.000,00      |
| 24                                | Comunicações            | 50.100,00     |
| 25                                | Energia                 | 1.268.000,00  |
| 26                                | Transporte              | 706.700,00    |
| 27                                | Desporto e Lazer        | 625.700,00    |
| 28                                | Encargos Especiais      | 1.409.700,00  |
| 99                                | Reserva de Contingência | 200.000,00    |
| TOTAL                             |                         | 58.230.000,00 |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 41.522.376/0001-43**  
**Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.**

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO |                                                |               |
|----------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 01 01                            | CAMARA MUNICIPAL DE COLONIA DO PIAUI           | 1.652.000,00  |
| 02 01                            | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                 | 1.162.000,00  |
| 02 02                            | SEC MUN DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO        | 6.104.900,00  |
| 02 03                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS               | 2.398.400,00  |
| 02 04                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO               | 4.930.600,00  |
| 02 05                            | FUND DE MAN.E DESENV. DA EDUC BASICA-FUNDEB    | 20.000.000,00 |
| 02 06                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                  | 220.300,00    |
| 02 07                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                 | 10.740.620,00 |
| 02 08                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 421.100,00    |
| 02 09                            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS   | 2.358.600,00  |
| 02 10                            | SECDE AGRIC, ABAST., MEIO AMB., E REC HIDRICOS | 454.000,00    |
| 02 11                            | SECDE OBRAS, HABIT URBAn E SERV. PUBLICOS      | 4.471.860,00  |
| 02 12                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER        | 625.700,00    |
| 02 13                            | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM         | 70.100,00     |
| 02 14                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO      | 807.600,00    |
| 02 15                            | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE              | 94.900,00     |
| 02 16                            | HOSPITAL DE PEQUENO PORTE LOURDINHA MOURA      | 1.303.220,00  |
| 02 17                            | FUND MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   | 37.000,00     |
| 02 18                            | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM          | 177.100,00    |
| 90 99                            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 200.000,00    |
| TOTAL                            |                                                | 58.230.000,00 |

**Art. 4º** - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até limite de 60% (Sessenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas correntes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 41.522.376/0001-43**  
**Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.**

III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º** - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

*Parágrafo Único – Excluem-se do limite estabelecido do item I do Art. 5º, os créditos adicionais Suplementares dos Poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operações de crédito, transferências de recursos de convênios com Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elemento de despesas de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alteradas por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações, e reforço de dotações do grupo de pessoal de encargos sociais.*

**Art. 7º** - Na execução do Programa de Trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinados concedente de recursos financeiros a título de convenio

II – Criar por decreto subprojetos ou subatividades. Sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 41.522.376/0001-43**  
**Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.**

**Art. 9º** - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10** - O Poder Executivo fica autorizado a descontar em cada parcela do repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo os valores dos débitos previdenciários devidos ao INSS.

**Art. 11** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 12** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, 25 de novembro de 2025.

**SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**

Prefeito Municipal

---

**Avenida Dr. José Gusmão, s/n, Centro de Colônia do Piauí – PI.**